ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

MENSAGEM N.º 011 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de que Autoriza a transferência, ao Estado do Amazonas, da Estrada do Membeca, que liga a Rodovia Estadual AM 352 à Cidade de Caapiranga no trecho entre o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Iranduba KM 5,5 e o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Caapiranga KM 51,8.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada o que ressalta a reivindicação para a sua estadualização o que contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando os produtos ali produzidos, implicando em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam, bem como benefícios para os moradores em geral.

Considerando o exposto e para fins da implantação da lei, solicitamos desta Augusta casa análise do pleito, tendo sua votação em caráter **URGÊNCIA**, conforme exposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, pelas razões já amplamente expostas.

Reitero aos ilustres Parlamentares, em mais esse ensejo, as expressões do meu apreço e estima consideração.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROTOCOLO Nº 5255
Dia: 30/07/19 As 09 H 37
Assinatura Funcionário

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 106 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a transferência, ao Estado do Amazonas, da Estrada do Membeca, que liga a Rodovia Estadual AM 352 à Cidade de Caapiranga no trecho entre o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Iranduba KM 5,5 e o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Caapiranga KM 51,8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a estadualização da Estrada do Membeca, trecho compreendido entre o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Iranduba KM 5,5 e o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Caapiranga KM 51,8, totalizando a extensão de 46,3 KM, com os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

I- inicio do trecho:

a) longitude: 60°59'27,31''O

b) latitude: 02°59'40,88''S

II- final do trecho:

a) longitude: 61°13'50,53'' O

b) latitude: 03°13'57,73''S

Art. 2º A responsabilidade para manutenção, conservação e reparação da estrada de que trata o artigo 1º ficará a cargo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,18 de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru